



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 85/2025.

"Institui a frase símbolo do Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a frase símbolo do Município da Estância Turística de Tremembé, qual seja, "CAPITAL HISTÓRICA DO ARROZ IRRIGADO".

ARTIGO 2º - Fica obrigatória a consignação da frase símbolo instituída por esta lei, nos impressos oficiais de uso da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como em todas as formas de veiculação do nome do Município em programas, redes sociais institucionais, campanhas promocionais e eventos em geral, nos quais a administração pública municipal promova, participe ou apoie.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultada ao Poder Legislativo Municipal, a consignação da frase símbolo instituída por esta lei nos impressos oficiais, redes sociais institucionais, campanhas promocionais e atividades correlatas.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal realizará concurso público para a escolha do grafismo e o logotipo que acompanhará a frase símbolo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Até que não seja realizado o concurso de que trata o artigo anterior, a frase símbolo será livremente expressa.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a livre utilização da frase símbolo e do logotipo de que trata esta lei, na divulgação de produto ou serviço prestados ao Município, pela iniciativa privada ou por entidades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de março de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

